|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | |
| **Carta de Serviço** | |  | |
| FICHA TÉCNICA COORDENAÇÃO  ORGANIZAÇÃO  PROJETO GRÁFICO, CAPA E DIAGRAMAÇÃO  REVISÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA, NORMATIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO  **Apresentação**  A Carta de Serviços do Crea-RN tem a finalidade de apresentar os serviços ofertados aos profissionais, empresa e à sociedade que necessitam dos préstimos do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte, proporcionando ao cidadão, de forma fácil, simples e ágil, as informações necessárias quanto à finalidade de cada serviço prestado e o modo de acessá-lo. Apresenta, também, com clareza e objetividade, informando os requisitos e documentos necessários, bem como os endereços, telefones e horários de funcionamento de unidade administrativa.  Este documento, além de propiciar o acesso da população aos serviços do Crea-RN, busca aperfeiçoar o exercício da cidadania, pois possibilita que os usuários conheçam os modos e as condições para utilizar os serviços oferecidos, bem como os meios para controlar e avaliar essa prestação. | |  | |
|  |  | |

Sumário

[1. Quem Somos ? 6](#_Toc125103259)

[1.1 Horário de Funcionamento do Atendimento 6](#_Toc125103260)

[1.2 Sede e Inspetorias 6](#_Toc125103261)

[Sede do Crea RN 6](#_Toc125103262)

[Atendimento ao Público - Unidade Natal 7](#_Toc125103263)

[INSPETORIA REGIONAL DE MOSSORÓ 7](#_Toc125103264)

[INSPETORIA REGIONAL DE PAU DOS FERROS 7](#_Toc125103265)

[INSPETORIA REGIONAL DE CURRAIS NOVOS (CENTRAL DO CIDADÃO) 7](#_Toc125103266)

[INSPETORIA REGIONAL DE ASSU 8](#_Toc125103267)

[INSPETORIA REGIONAL DE MACAU 8](#_Toc125103268)

[Serviços Oferecidos 8](#_Toc125103269)

[2. Profissional 8](#_Toc125103270)

[2.1 Desconto na Anuidade Profissional 8](#_Toc125103271)

[2.1.1 Pagamento em cota única 8](#_Toc125103272)

[2.1.2 Casos especiais de desconto – Res.1.066/15, Art.7º 9](#_Toc125103273)

[2.2 Registro profissional 9](#_Toc125103274)

[2.3 Visto Profissional 12](#_Toc125103275)

[2.4 Interrupção de Registro Profissional 12](#_Toc125103276)

[2.5 Reativação de Registro 13](#_Toc125103277)

[2.6 Baixa de Responsável Técnico – Pedido do Profissional 14](#_Toc125103278)

[2.7 Recadastramento 14](#_Toc125103279)

[2.8 2ª Via de Carteira 15](#_Toc125103280)

[2.9 Alteração do Registro Providório para Definitivo 15](#_Toc125103281)

[2.10 Revisão de Atribuição 16](#_Toc125103282)

[2.11 Reciprocidade 17](#_Toc125103283)

[3. Empresa 18](#_Toc125103284)

[3.1 Registro de Empresa 18](#_Toc125103285)

[3.2 Visto de Execução 19](#_Toc125103286)

[3.3 Inclusão de Responsável Técnico 20](#_Toc125103287)

[3.4 Baixa de Responsável Técnico – Pedido da Empresa 21](#_Toc125103288)

[3.5 Registro de Consórcio 21](#_Toc125103289)

[3.6 Registro Secundário (Empresa com Matriz em outro Estado) 22](#_Toc125103290)

[3.7 Alteração cadastral 23](#_Toc125103291)

[3.8 Cancelamento ou Interrupção de Registro de Empresa 24](#_Toc125103292)

[4. Solicitação de Cópia 24](#_Toc125103293)

[5. ART 25](#_Toc125103294)

[6. Certidões 28](#_Toc125103295)

[7. Fiscalização 31](#_Toc125103296)

[8. Tabela de Prazos 33](#_Toc125103297)

1. Quem Somos ?

Instituído pela Resolução nº 179, em 10 de julho de 1969, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte é responsável pela fiscalização do exercício profissional e, sobretudo, atua em defesa da sociedade, seja na realização de vistorias e/ou visitas técnicas em obras e serviços de engenharia, agronomia e geociências. Atualmente o Conselho é composto por oito unidades, sendo duas em Natal (Sede e Atendimento ao Público) e seis inspetorias regionais nos municípios de Assú, Caicó, Currais Novos, Macau, Mossoró e Pau dos Ferros.

Antes da efetiva instalação do Crea-RN, os profissionais do RN eram registrados na Delegacia do Crea da 2ª Região, localizada no bairro da Ribeira, em Natal (RN), vinculada ao Crea Pernambuco (2ª Região). Com a implantação do Crea Paraíba (16ª Região), em 1967, foi instalada a Inspetoria do Rio Grande do Norte, localizada na Cidade Alta, em Natal (RN), vinculada ao Conselho Paraibano. Apesar de o Crea-RN ter sido criado em 10 de julho de 1969, somente foi instalado efetivamente no dia 25 de outubro do mesmo ano.

* No Crea RN temos os Registros dos Profissionais de Nível Superior (Engenheiros, Agrônomos, Geológios, Geografos, Meteorologistas); Técnicos em Segurança do Trabalho e Tecnológos.
  1. Horário de Funcionamento do Atendimento

O Horário de funcionamento do atendimento presencial várias, conforme a anuidade administrativa.

Na sede, em Natal, o atendimento ao público presencial funciona de 09hs às 16hs.

Nas Inspetorias o funcionamento do atendimento presencial varia, podendo ser conferido no tópico 1.2 o horário de funcionamento de cada unidade.

O Crea-RN possui canal de atendimento virtual, em múltiplos canais. Podendo ser acessado pelo nosso site <https://crea-rn.org.br/#> ou nos contatando diramente pelo Whatsapp pelo : (84) 99128-3827.





Acesse nosso canal de atendimento pela imagem e seja redirecionado ao nosso Canal de Atendimento Virtual

* 1. Sede e Inspetorias

## Sede do Crea RN

Uma imagem contendo grama, ao ar livre, edifício, placa

Descrição gerada automaticamente

Av. Sen. Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59056-190

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira das 09hs às 16hs

Telefone: 84 4006-7200

## Atendimento ao Público - Unidade Natal



Endereço: R. Antídio de Azevedo, 1931 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59056-190

Telefone: (84) 4006-7200

Atendimento: **Segunda a Sexta-feira das 09hs às 16hs**

Email: [atendimento@crea-rn.org.br](mailto:atendimento@crea-rn.org.br)

Canal de Atendimento Virtual via Whatsapp: (84) 99128-3827

## INSPETORIA REGIONAL DE MOSSORÓ

Uma imagem contendo ao ar livre, estrada, edifício, rua

Descrição gerada automaticamente

Endereço: Venceslau Bras, 211 – Paredões, Mossoró – RN , 59621-140

Fone: (84) 4006-7274 / 4006-7277

Atendimento ao Público: **Segunda-feira a Sexta-feira das 9h às 16h**

E-mail: [atendimento@crea-rn.org.br](mailto:atendimento@crea-rn.org.br)

Canal de Atendimento Virtual via Whatsapp: (84) 99128-3827

## INSPETORIA REGIONAL DE PAU DOS FERROS



Endereço: R. Napoleão Diógenes, 333, Pau dos Ferros – RN, 59900-000

Fone: (84) 4006-7290

Atendimento ao Público: Seg a Sexta – 9h às 12h e 13h às 16.

Email: [atendimento@crea-rn.org.br](mailto:atendimento@crea-rn.org.br)

Canal de Atendimento Virtual via Whatsapp: (84) 99128-3827

## INSPETORIA REGIONAL DE CURRAIS NOVOS (CENTRAL DO CIDADÃO)



Atualmente estamos funcionando na Central do Cidadão, em parceria com o Governo do RN.

Endereço: R. Tomás do O., 60 – JK, Currais Novos – RN, 59380-000

Fone: (84) 98174-9530

Atendimento ao Público: **Segunda-feira a Sexta-feira das 7h às 13h (Atualmente)**

Email: [atendimento@crea-rn.org.br](mailto:atendimento@crea-rn.org.br)

Canal de Atendimento Virtual via Whatsapp: (84) 99128-3827

A sede própria está em construção na rua do Petróleo, s/nº, Bairro Cel. José Bezerra, CEP.: 59380-000 na cidade de Currais Novos/RN.

Em breve será um novo espaço para melhor atender aos Profissionais e Usuários do Sistema Confea/Crea.

## INSPETORIA REGIONAL DE ASSU

Uma imagem contendo edifício, ao ar livre, casa, homem

Descrição gerada automaticamente

Endereço: R. Vicente de Paula Fialho, 101, Assu – RN, 59650-000 – Sede própria

Telefone:(84) 4006.7282 / (84) 4006.7281

Atendimento ao Público: **Segunda a Sexta-feira das 9h às 16h**

E-mail: [atendimento@crea-rn.org.br](mailto:atendimento@crea-rn.org.br)

Canal de Atendimento Virtual via Whatsapp: (84) 99128-3827

## INSPETORIA REGIONAL DE MACAU

Carro estacionado na frente de um prédio

Descrição gerada automaticamente

Hoje funcionamos na Central do Cidadão, em parceria com o Governo do RN.

Endereço: R. Padre João Clemente, 219-119, Macau – RN, 59500-000- Central do Cidadão

Fone: (84) 99102-4415

Atendimento ao Público: **Segunda a Sexta-feira das 7h às 13h**

E-mail: [atendimento@crea-rn.org.br](mailto:atendimento@crea-rn.org.br)

Canal de Atendimento Virtual via Whatsapp: (84) 99128-3827

Serviços Oferecidos

1. Profissional
   1. Desconto na Anuidade Profissional

O desconto na anuidade Profissional, segundo a legislação vigente, a Resolução 1.066/2015 do Confea, é cabível quando pago nos primeiros 3 meses do ano ou havendo enquadramento em um dos casos passíveis de desconto.

* + 1. Pagamento em cota única

a) com desconto de 10% (dez por cento) até 31/01;

b) com desconto de 5% (cinco por cento) até 28/02;

c) no valor integral sem desconto para pagamento até 31/03;

d) no valor integral com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 20% a título de mora para pagamento após 31/03/2022. Tanto a multa quanto os juros incidirão, separadamente, sobre o valor corrigido pelo INPC.

OBS:. O pagamento da anuidade efetuado a partir de 01/04 haverá incidência de multa de 20%, além de correção por juros e INPC

* + 1. Casos especiais de desconto – Res.1.066/15, Art.7º

I - Ao **graduado** que requerer o primeiro registro no CREA-RN **em até 180 dias**, a contar do 1º dia após a conclusão do curso (data da colação de grau) em Instituições de Ensino cadastradas no Sistema Confea/Crea, sendo o desconto concedido automaticamente pelo sistema sobre o valor proporcional, conforme a legislação vigente.

II - ao **profissional empresário individual**, desde que: a respectiva empresa **esteja quite ou com o parcelamento em dia com o Crea-RN referente à anuidade**; seja o único sócio da empresa; seja responsável técnico da empresa.

OBS¹:. Se o registro da empresa for emitido após o pagamento da anuidade do profissional, o mesmo será enquadrado no desconto de profissional empresário individual somente no exercício seguinte, caso esse critério seja mantido pelo Confea.

OBS²:. Segundo a PL 875 do Confea, tendo em vista a natureza jurídica distinta entre o empresário individual e as pessoas jurídicas constituídas como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e a Sociedade Limitada Unipessoal (SLU). **A estas não cabem o desconto atribuído pelo art.7º, inciso II, da Res 1.066/2015, pois só contempla ao Empresário Individual**

III - ao profissional do **sexo masculino** que completar **65 anos de idade** ou **35 anos**  
**de registro** no Sistema Confea/Crea, sendo o desconto concedido automaticamente pelo sistema, calculado sobre o valor do mês de quitação, considerando os descontos previstos na legislação vigente;

IV - à profissional do **sexo feminino** que completar, em 2022, **60 anos de idade** ou **30 anos de registro** no Sistema, sendo o desconto concedido automaticamente pelo Sistema Confea/CREA, calculado sobre o valor do mês de quitação, considerando os descontos previstos na legislação vigente;

V - ao profissional registrado no Crea-RN que comprovar ser **portador de doença grave** que resulte em **incapacitação temporária para o exercício profissional**, devendo apresentar documentação comprobatória tal como laudo, atestado, relatório médico ou documento comprobatório do INSS mediante confirmação no site do órgão, sendo o pedido de desconto protocolizado como assunto FINANCEIRO - DESCONTO POR INCAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, sendo o desconto concedido sobre o valor integral após análise pela área responsável, oportunidade em que será inserido o evento “desconto por incapacitação” no cadastro do profissional.

No caso da constatação de irregularidade dos documentos apresentados, o Crea-RN efetuará a cobrança do pagamento da anuidade no seu valor integral e atualizado, sem prejuízo do enquadramento do profissional no Código de Ética Profissional

2.2 Registro profissional

Todo profissional diplomado ou certificado nas áreas inerentes à fiscalização do CREA, que estejam exercendo a profissão, deverá registrar-se ou ter visto no Conselho competente (CREA). Nos termos da **Res.1.007/2003 do Confea.**

**Conforme a Res.1007/2003**, o profissional pode solicitar o **Registro Provisório**, quando diplomado no País, com registro de diploma em processamento no órgão competente do Sistema de Ensino, que não entregar o diploma ou que não solicitar a prorrogação da validade do Registro Provisório no prazo de um ano terá seu registro interrompido pelo Crea por período indeterminado.

Para o pedido de registro provisório a Declaração ou Certificado emitido pela instituição de ensino deve informar que o diploma está em processamento e necessita ter colado grau, para obtenção do registro. O Registro Provisório dura 1 ano, necessita o profissional solicitar a prorrogação através de novo certificado ou apresentar o diploma para que se torne o registro definitivo. Não sendo prorrogado, será notificado que o registro poderá ser interrompido pela falta de apresentação do diploma ou de pedido de prorrogação do registro provisório, dentro de 1 ano.

**Procedimento e Documentos**

Para solicitar o registro acessará o site do CREA RN (https://crea-rn.org.br/ ) após selecionará na parte superior online → portal serviço ao público (<https://crea-rn.sitac.com.br/publico/> )→ após selecionará registro/visto de profissional e enviará a seguinte documentação digitalizada:

1-Requerimento Profissional (https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Requerimento-de-Profissional-1.pdf)

2-Diploma ou Certificado de Conclusão;

3- Histórico Escolar;

4-Carteira de identidade;

5 - CPF,

6 - Título Eleitoral (opcional);

7- Comprovante de Quitação Eleitoral (opcional);

8 - Quitação com serviço militar (sexo masculino entre 18 e 45 anos);

9-Comprovante de endereço;

10-Tipo sanguíneo e fator RH (opcional);

11- Cartão PIS/PASEP (opcional).

Há Taxa de registro e carteira + Anuidade Proporcional. **Esses valores podem variar em cada ano, verificar pelo link as taxas atualizadas <https://crea-rn.org.br/taxas-2/>**

O boleto da taxa de registro e carteira, será enviado para o email cadastrado, mas o atendente pode imprimi-lo caso o interessado assim opte.

Feito o protocolo de registro, após análise do setor profissional e concluído o cadastro no Sistema de Informações Confea/Crea-SIC, é que será enviado a anuidade proporcional ao tempo do pedido de registro. Esta pode ser parcelada em até 6x, conforme **legislação vigente.**

O profissional que solicitar o registro dentro de 180 dias a contar da data de colação de grau, fará justo ao desconto de 90% na primeira anuidade.

**Deverá ser conferido:**

* Conferir se toda documentação exigida foi apresentada;
* Conferir se todos os campos necessários estão preenchidos;
* Conferir se as informações declaradas no requerimento estão de acordo com a documentação apresentada;

**Quando solicitado via internet:**

Acessar por meio do site do Crea-RN (<https://crea-rn.sitac.com.br/publico/>), cujo acesso pode ocorrer pela aba SERVIÇOS> PORTAL DE SERVIÇO AO PÚBLICO > SOLICITAÇÃO DE REGISTRO > REGISTRO/VISTO DE PROFISSIONAL

* O profissional deverá fazer a solicitação de registro e aguardar a emissão de boleto que será enviada por e-mail;
* O processo será encaminhado ao setor de Registro;
* Após compensação do pagamento, o setor analisa a documentação e se estiver correta emite o registro, caso a documentação não esteja de acordo o funcionário do setor profissional enviará despacho;
* O servidor responsável pelo registro deve gerar o boleto referente à anuidade proporcional ou com desconto, **após concluso o processo de registro**;

**OBSERVAÇÕES:**

* O profissional somente poderá solicitar registro após a colação de grau;
* O requerimento deverá estar preenchido, sem rasuras e correspondente a documentação apresentada;
* **Os profissionais que solicitarem registro até 180 dias após a colação de grau terão direito a desconto de 90% na primeira anuidade**;
* Após comprovação de pagamento da taxa de anuidade, e se tiver apresentado diploma, o profissional está apto a receber a carteira. As imagem e assinatura podem ser coletadas na própria sede do Crea RN em Natal e na Inspetoria de Mossoró ou o profissional pode apresentar foto 3x4 e assinatura física a ser coletado nas outras Inspetorias do Crea-RN;
* Para emissão da carteira, o profissional deve apresentar os originais de todos os documentos enviados quando da solicitação do registro.
* O interessado poderá apresentar documento (ex.: exame laboratorial, crachá de trabalho ou carteira de doador) que comprove o tipo sanguíneo, caso deseje que essa informação conste na Carteira;
* O comprovante de residência deverá ser em nome do interessado ou dos pais, ou se de cônjuge apresentar também cópia e original ou cópia autenticada da certidão de casamento. Poderá ser o contrato de aluguel em nome destes. Caso seja residência cedida, ou o interessado resida com parentes ou amigos, trazer comprovante de residência em anexo e declaração da pessoa constante no comprovante. Poderá ainda ser aceita declaração de residência nos termos da lei;
* A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) substitui o CPF e poderá ser apresentada em lugar do RG, caso no requerimento o interessado preencha com os dados da habilitação os campos destinados ao RG;
* **No momento, as carteiras estão sendo impressas somente em Natal e Mossoró.**

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para emissão de registro é em média **10 dias úteis**, a contar do dia seguinte ao pagamento da taxa, para profissionais que tenham concluído curso no RN. Caso o profissional tenha concluído curso em outro estado, só será emitida carteira após resposta do CREA da referida unidade de federação acerca das atribuições do curso registrado, não havendo como estimar o tempo exato de conclusão.

**NOTAS SOBRE PROFISSIONAL**

* Os profissionais técnicos industriais foram migrados para outro conselho, em 21/12/2018.
* Um profissional que possuía registro de técnico não consegue solicitar registro de nível superior via ambiente público, o mesmo deve vir pessoalmente ao atendimento com a documentação para solicitar registro como nível superior ou enviar a documentação de registro para o email do atendimento ([atendimento@crea-rn.org.br](mailto:atendimento@crea-rn.org.br)) para realização do protocolo de registro.

2.3 Visto Profissional

O profissional registrado que exercer atividade na jurisdição de outro Crea fica obrigado a visar o seu registro no Crea desta jurisdição, conforme Art.3º da **Resolução 1.007/2003 do Confea**.

O visto deve ser requerido pelo profissional por meio do preenchimento de formulário próprio, atualmente é feito online, pelo site do Crea através do ambiente público.

O visto será efetivado após atualização no SIC (Sistema Nacional) das seguintes informações: I - endereço residencial, caso o profissional tenha fixado residência na jurisdição do Crea onde solicitou o visto; ou II - local de atuação profissional na jurisdição do Crea onde solicitou o visto.

**Procedimento e Documentos**

Para solicitar o visto acessará o site do CREA RN (<https://crea-rn.org.br/>), selecionará na parte superior online → portal serviço ao público (<https://crea-rn.sitac.com.br/publico/>)→ após selecionará registro/visto de profissional e enviará a seguinte documentação digitalizada:

1-Requerimento Profissional (<https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Requerimento-de-Profissional-1.pdf>);

2- Comprovante de endereço residencial no RN ou endereço de atuação profissional na jurisdição do RN;

3-Comprovante de quitação da última anuidade quitada, pode ser a Certidão de Registro e Quitação emitida pelo Crea de origem.

**Observações:**

* Conferir se toda documentação exigida foi apresentada;
* Conferir se todos os campos necessários estão preenchidos;
* Conferir se as informações declaradas no requerimento estão de acordo com a documentação apresentada;
* Se o profissional já possuir registro nacional, não terá custo. Caso não tenha registro nacional será cobrada taxa (verificar na tabela o valor);
* É válido como comprovante de residência os mesmos itens descritos para o primeiro registro, bem como declaração de Hotéis, desde que conste CNPJ; Declaração do local de atuação no RN.

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão é em média **10 dias úteis**, podendo variar conforme a existência de pendência no processo.

* 1. Interrupção de Registro Profissional

A Solicitação de Interrupção é feita online, pelo ambiente do profissional. Uma vez logado, seleciona a aba de protocolo o assunto PROFISSIONAL, o Assunto Interrupção de Registro. Realiza a solicitação online e o processo terá o andamento.

**Documentação Necessária:**

1 – Envio de Requerimento Profissional indicando o pedido de interrupção do registro, segue link: (<https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Requerimento-de-Profissional-1.pdf>);

A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições:

I - esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento;

II - não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e

III - não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis nºs 5.194, de 1966 , e 6.496, de 7 de dezembro de 1977 , em tramitação no Sistema Confea/Crea.

O profissional que requerer a interrupção do registro deve estar ciente que não poderá exercer atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e necessita dar baixa ou declarar a inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro.

**Observações:**

* Verificar se profissional está quite/adimplente com anuidade até o tempo da solicitação da interrupção. Caso seja solicitada no decorrer do exercício, será cobrada anuidade proporcional, conforme o período da solicitação.
* Verificar se constam autos em aberto, art’s em aberto e responsabilidade anotada por alguma empresa. Orienta-se a prudência de sanar, para que não conste pendência e não impeça o andamento do pedido;
* Caso conste débito de exercício anteriores, será cobrado anuidade proporcional, referente ao pedido de interrupção, e será gerado o pagamento do débito da anuidade existente, limitado até os últimos 5 anos.

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão é em média **10 dias úteis**, podendo variar conforme a existência de pendência no processo.

* 1. Reativação de Registro

A solicitação é feita online, pelo ambiente do profissional. Uma vez logado, seleciona a aba de protocolo, o assunto PROFISSIONAL, o Assunto Reativação de Registro. Realiza a solicitação online e o processo terá o andamento.

Ocorrerá a retivação quando o registro estiver Interrompido (Baixa Voluntária), a pedido, ou Cancelado por falta de pagamento.

Deste pedido acerretará a taxa de registro (reativação) + anuidade proporcional do exercício. Caso haja débito, também será emitido o débito existente.

**Procedimento e Documentos**

Para solicitar o Reativação do registro acessará o site do CREA RN (<https://crea-rn.org.br/>), logará em seu ambiente profissional (https://servicos-crea-rn.sitac.com.br/) → após selecionará protocolo à o assunto PROFISSIONAL à O Assunto Reativação de registro e enviará a seguinte documentação digitalizada:

1-Requerimento, (<https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Requerimento-de-Profissional-1.pdf>);

Há Taxa de reativação + Anuidade Proporcional. **Esses valores podem variar em cada ano, verificar pelo link as taxas atualizadas <https://crea-rn.org.br/taxas-2/>**

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão é em média **10 dias úteis**, podendo variar conforme a existência de pendência no processo.

* 1. Baixa de Responsável Técnico – Pedido do Profissional

A solicitação é feita online, pelo ambiente do profissional. Uma vez logado, seleciona a aba de protocolo à o assunto PROFISSIONAL à O Assunto Baixa de Responsabilidade Técnica junto a Empresa. Realiza a solicitação online e o processo terá o andamento.

Ocorrerá o pedido de baixa de responsabilidade técnica quando o profissional sair do quadro da empresa em que seja responsável técnico. Bem como, pedirá a baixa de responsabilidade quando o profissional estiver se desligando do quadro de Órgão Público e deseja a baixa da ART de cargo e função, por conseguinte de seu vínculo com o órgão.

**Procedimento e Documentos**

Para solicitar o Baixa de Responsabilidade Técnica acessará o site do CREA RN (<https://crea-rn.org.br/>), logará em seu ambiente profissional (https://servicos-crea-rn.sitac.com.br/) → após selecionará protocolo à o assunto PROFISSIONAL à O Assunto Baixa de Responsabilidade Técnica junto a Empresa e enviará a seguinte documentação digitalizada:

1-Requerimento, pode ser informado na descrição do protocolo informando o motivo do desligamento.

Bem como pode ser enviado requerimento, feito pelo profissional informando o motivo do desligamento ou pode ser enviado documento que demonstre o desligamento do profissional com a empresa. Por exemplo: ficha funcional, baixa na CTPS, distrato ou Portaria de exoneração, conforme o caso;

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão é em média **10 dias úteis**, podendo variar conforme a existência de pendência no processo.

Não há taxa pela solicitação deste serviço.

* 1. Recadastramento

Caberá o recadastramentro quando o profissional não tiver seu registro lançado no sistema Nacional, no SIC. O pedido pode ser feito em qualquer Estado da Federação.

A solicitação é feita online, pelo ambiente do profissional. Uma vez logado, seleciona a aba de protocolo à o assunto PROFISSIONAL à O Assunto Recadastramento. Realiza a solicitação online e o processo terá o andamento.

**Procedimento e Documentos**

Para solicitar o Recadastramento acessará o site do CREA RN (<https://crea-rn.org.br/>), logará em seu ambiente profissional (https://servicos-crea-rn.sitac.com.br/) → após selecionará protocolo à o assunto PROFISSIONAL à O Assunto Recadastramento e enviará a seguinte documentação digitalizada:

1-Requerimento, (<https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Requerimento-de-Profissional-1.pdf>);

2-Comprovante de endereço residencial no RN , caso o endereço esteja desatualizado;

3- Identidade e CPF

4- Título de Eleitor e Quitação Eleitoral (opcional)

Há Taxa de registro e carteira + Anuidade Proporcional. **Esses valores podem variar em cada ano, verificar pelo link as taxas atualizadas <https://crea-rn.org.br/taxas-2/>**

**Observação:**

* Nos casos de perda ou roubo deve ser apresentado BO e será cobrada taxa de carteira;
* Poderá solicitar visto e recadastramento ao mesmo tempo. Neste caso o profissional deverá trazer a Certidão de Registro e Quitação do CREA de origem;

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão é em média **10 dias úteis**, podendo variar conforme a existência de pendência no processo.

* 1. 2ª Via de Carteira

Poderá ser solicitada 2ª via nos seguintes casos: extravio; inutilização; alteração de dados cadastrais; e inclusão de título profissional.

A solicitação é feita online, pelo ambiente do profissional. Uma vez logado, seleciona a aba de protocolo à o assunto PROFISSIONAL à O Assunto Recadastramento. Realiza a solicitação online e o processo terá o andamento.

**Documentação Necessária:**

1 – Envio de Requerimento Profissional indicando o pedido de 2ª via da Carteira, segue link: (<https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Requerimento-de-Profissional-1.pdf>);

Desta solicitação acarretará a emissão de taxa pela expedição de Carteira.

**Observação:**

* Nos casos de perda ou roubo deve ser apresentado BO e será cobrada taxa de carteira;

**Esses valores podem variar em cada ano, verificar pelo link as taxas atualizadas <https://crea-rn.org.br/taxas-2/>**

* Caso a Carteira esteja vencida não haverá custo pela expedição.

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão é em média **10 dias úteis**, podendo variar conforme a existência de pendência no processo.

* 1. Alteração do Registro Providório para Definitivo

Os profissionais que tiverem colado grau, caso não tenham recebido o Diploma, poderão solicitar o registro provisório com apresentação de Certificado de Conclusão do Curso, **desde que informe: a data da colação de grau e que o Diploma segue em processamento.**

Conforme art.26 da Res 1.007/2003 do Confea, o diplomado no País, com registro de diploma em processamento no órgão competente do Sistema de Ensino, que **não entregar o diploma ou que não solicitar a prorrogação da validade do Cartão de Registro Provisório no prazo de um ano** terá seu **registro interrompido** pelo Crea por período indeterminado. Isto é, o profissional que pedir o registro provisório, dentro de 1 ano, necessita apresentar o Diploma para conversão em registro definitivo, caso não renove o Certificado de Conclusão, não observado o registro poderá ser interrompido.

**Procedimento e Documentos**

Para solicitar o Alteração de Registro Provisório para Definitivo acessará o site do CREA RN (<https://crea-rn.org.br/>), logará em seu ambiente profissional (https://servicos-crea-rn.sitac.com.br/) → após selecionará protocolo à o assunto PROFISSIONAL à O Assunto Alteração de Registro Provisório para Definitivo e enviará a seguinte documentação digitalizada:

1-Diploma

**OBS:. Caso o profissional não receba a Carteira Profissional Física (referente ao registro provisório), não terá custo adicional pela expedição da Carteira Definitiva**

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão é em média **10 dias úteis**, podendo variar conforme a existência de pendência no processo.

* 1. Revisão de Atribuição

Os profissionais, conforme a Resolução 1.073 do Confea, que desejarem solicitar a extensão de atribuições de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida.

A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso.

**Procedimento e Documentos**

Para solicitar o Revisão de Atribuição acessará o site do CREA RN (<https://crea-rn.org.br/>), logará em seu ambiente profissional (https://servicos-crea-rn.sitac.com.br/) → após selecionará protocolo à o assunto PROFISSIONAL à O Assunto Revisão de Atribuição e enviará a seguinte documentação digitalizada:

1-Descrição no protocolo do que deseja atribuição

2-Envio do Plano Pedagógico do Curso e suas ementas

**OBS:. Feita a solicitação o processo passará pela Assessoria Técnica e será julgado pela Câmara Especializada**

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão é em média **1 mês**, podendo variar conforme a existência de pendência no processo ou mediante complexidade da análise. Bem como, pode variar o tempo de análise caso a Instituição de Ensino e/ou curso sejam registrados em outro Estado

* 1. Reciprocidade

O Confea mantém junto à Ordem de Engenheiros de Portugal (OEP) um termo de reciprocidade (<https://www.confea.org.br/sites/default/files/antigos/Termo%20de%20Reciprocidade%20Confea%20OEP.pdf> ) que permite aos profissionais da Engenharia brasileiros e portugueses requererem o registro recíproco. O documento isenta os brasileiros de prestarem as provas de admissão que a OEP exige dos candidatos portugueses, e esses, por sua vez, não precisam revalidar seu diploma português junto ao Ministério da Educação brasileiro para atuar no país.

O termo se aplica aos profissionais graduados que tenham cursado, no mínimo, 3,6 mil horas no Brasil e cinco anos de estudos em Portugal.

Obs:. O termo de reciprocidade não se aplica a tecnólogos e técnicos, geólogos, geógrafos e meteorologistas.

É necessário manter registro ativo e adimplente em ambas as instituições.

Ao ser admitido na OEP é necessário pagar uma taxa inicial - “Jóia de Admissão” - de 150 ‎€. A anuidade (pro rata) é de 120 ‎€ (valores para 2018, verifcar na OEP o valor atual).

Para ser admitido como membro da OEP, o profissional deve entregar em qualquer sede ou inspetoria do Crea:

o   [formulário de requerimento](https://www.confea.org.br/sites/default/files/antigos/Formulario%20de%20Requerimento.docx)  preenchido;

o   cópia autenticada da carteira profissional;

o   cópia autenticada de passaporte; e

o   uma fotografia do requerente colorida

**Procedimento**

Para solicitar acessará o site do CREA RN (<https://crea-rn.org.br/>), logará em seu ambiente profissional (https://servicos-crea-rn.sitac.com.br/) → após selecionará protocolo à o assunto PROFISSIONAL à O Assunto Reciprocidade e enviará a seguinte documentação digitalizada:

1. Formulário do Requerimento preenchido (link [formulário de requerimento](https://www.confea.org.br/sites/default/files/antigos/Formulario%20de%20Requerimento.docx))
2. Cópia autenticada: Carteira profissional e passaporte
3. Foto do requerente, colorida

O prazo estimado para admissão na OEP é de aproximadamente **90 dias** a contar da apresentação da candidatura.

Para obter informações sobre seu requerimento, entre em contato com [reciprocidade@confea.org.br](mailto:reciprocidade@confea.org.br).

Após a OEP informar o profissional sobre sua admissão, os interessados podem entrar em contato diretamente com as Secretarias das Regiões da OEP (link das Secretarias <https://www.ordemengenheiros.pt/pt/contactos/> ).

1. Empresa
   1. Registro de Empresa

Toda empresa com objetivos pertinentes a fiscalização do CREA, deverá ter visto ou registro neste Conselho. Segundo a Lei Federal nº 5.194/66 e a Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, o registro no Crea é obrigatório a toda pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA.

Os documentos para processo de Registro e Reativação são similares.

**Procedimento e Documentos**

Para solicitar o registro/visto da empresa acessará o site do CREA RN (https://crea-rn.org.br/ ) após selecionará na parte superior Serviços → portal serviço ao público (https://crea-rn.sitac.com.br/publico/ )→ após selecionará registro/visto e enviará a seguinte documentação digitalizada:

REGISTRO PRINCIPAL DE PESSOA JURÍDICA (PJ) ou REATIVAÇÃO:

1 - Requerimento datado e assinado por representante legal da PJ; (<https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2021/05/REQUERIMENTO-DE-PESSOA-JURIDICA-RPJ-1-1.pdf> )

2 - Contrato social de constituição e aditivos se houver; ou contrato social consolidado atualizado, registrado na JUCERN ou em outro órgão competente para o registro de empresa;

3 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4 - Comprovação de que o RT reside no RN (comprovante de endereço; ou declaração de residência; ou contrato de locação imóvel; ou contrato de hospedagem em hotel, devidamente assinado);

5 - ART de cargo ou função, registrada no CREA-RN; e (link do modelo <https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Modelo-de-ART-de-Cargo-e-Funcao-2.pdf> )

6 - Vínculo de trabalho com a PJ, datado e assinado (contrato de trabalho, ficha de registro de empregado ou partes da CTPS).

**Observações:**

--> Caso não seja o representante legal que assine o requerimento, deverá anexar procuração;

--> Se o RT for habilitado com carteira CREA-RN, desconsiderar o item 4;

--> Se o RT for sócio ou titular da PJ, desconsiderar o item 6.

--> Profissionais de outra UF deverão, antes da indicação, visar o registro da pessoa física.

Taxa de Registro ou Reativação + a anuidade que será calculado de acordo com capital da empresa (a tabela das faixas de acordo com o capital e com o valor atualizado das taxaas pode ser consultada no link <https://crea-rn.org.br/taxas-2/>

* A empresa deverá fazer a solicitação de registro e aguardar a emissão de boleto que será enviada por e-mail;
* O processo é encaminhado para análise do setor de empresa;
* Após compensação do pagamento da taxa de registro, no dia útil seguinte, o setor analisa a documentação e se estiver correta o processo do registro tem andamento, caso a documentação não esteja de acordo será enviado despacho informando a pendência;
* O servidor responsável pelo registro deve gerar o boleto referente à anuidade, após concluir o registro, o qual é enviado para o email cadastrado no ato da solicitação e fica disponível no portal da empresa;

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão é em média **10 dias úteis**, podendo variar conforme a existência de pendência no processo.

**OBSERVAÇÕES:**

* Em todos os casos, o interessado poderá justificar por escrito qualquer fato que fuja ao padrão de recepção de documentação, o qual será analisado pelo setor competente;

* Em caso de contrato de prestação de serviço, **não poderá ter vigência superior a quatro anos e deverá constar no mínimo**: As partes envolvidas, vigência, carga horária de trabalho, salário expresso em moeda corrente, todas as páginas assinadas ou rubricadas pelas partes. Caso haja espaço para assinatura de testemunhas deverá constar a assinatura e a identificação (RG ou CPF);
* O **piso salarial** é definido pela Lei Federal nº 4.950-A/66. A lei estabelece que para profissionais de Nível Superior com jornadas de trabalho de até 6 (seis) horas diárias, devem receber no mínimo o equivalente a 6 (seis) salários mínimos por mês. Os profissionais que trabalham 8 (oito) horas por dia, devem receber 8,5 (oito e meio) salários mínimos mensais. Para os Tecnólogos, de acordo com a Lei Federal nº 4.950-A/66 para jornadas de até 6 horas diárias, são 5 (cinco) salários mínimos.;
* Deve-se verificar se os dados constantes no requerimento e documentação estão coincidindo;
* Caso a empresa apresente Aditivo Consolidado, dispensa apresentação do contrato social e aditivos anteriores;
* Os documentos precisam estar registrados no órgão competente: *Junta Comercial* – em casos de aditivo e contratos sociais, e *cartório* – em casos de Atas;
* Caso trate-se de filial construída no RN, além do selo da Junta Comercial do Estado de origem, precisa do selo da JUCERN (junta comercial do RN);
* Verificar quem está assinando a documentação se é representante legal da empresa ou se existe procuração, que nestes casos deverá estar anexa à documentação;
* Só será aceita assinatura digital caso permitidade a verificação da autenticidade da assinatura.
* Empresa Individual de leigo se tiver em seu objeto social atividades de construção só terá registro deferido se o dono for também o responsável técnico;
* A anuidade da empresa é dividida por faixas de valores de acordo com o capital social da empresa. Para cada faixa de capital social, há um valor determinado de anuidade a ser paga. A tabela de faixas de capital social, assim como todas as demais taxas, é atualizada anualmente pelo CONFEA e tem validade para todos os regionais do Crea, pode ser consultada no link <https://crea-rn.org.br/taxas-2/>
  1. Visto de Execução

O Visto para Execução de Obras ou Prestação de Serviços para Obras/serviços com período máximo de 180 dias corridos.

Caso decorrido 180 dias, após esse período, é que poderá ser solicitado novo pedido de Visto de Execução.

**Procedimento e Documentos**

Para solicitar o registro/visto da empresa acessará o site do CREA RN (https://crea-rn.org.br/ ) após selecionará na parte superior Serviços → portal serviço ao público (<https://crea-rn.sitac.com.br/publico/> )→ após selecionará registro/visto e enviará a seguinte documentação digitalizada:

1. Requerimento datado e assinado por representante legal da pessoa jurídica (PJ); (<https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2021/05/REQUERIMENTO-DE-PESSOA-JURIDICA-RPJ-1-1.pdf> )

2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitida pela CREA da circunscrição onde a PJ tem seu registro principal;

3. Comprovação de que o profissional reside no RN (comprovante de endereço; ou declaração de residência; ou contrato de locação imóvel; ou contrato de hospedagem em hotel, devidamente, assinado);

4. ART de cargo ou função registrada no CREA-RN; (link do modelo <https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Modelo-de-ART-de-Cargo-e-Funcao-2.pdf> )

5. Vínculo de trabalho com a PJ, datado e assinado (contrato de trabalho, ficha de registro de empregado ou partes da CTPS).

6. Comprovação do tempo de execução da atividade (Declaração do profissional sobre o tempo de execução da atividade ou outro documento que o tempo da atividade).

**Observações:**

- Caso não seja o representante legal que assine o requerimento, deverá anexar procuração;

- Se o RT for habilitado com carteira CREA-RN, desconsiderar o item 3;

 Se o RT for sócio ou titular da PJ desconsiderar o item 5

 Se o profissional consta como RT pela mesma PJ na CRQ do CREA de origem a certidão poderá substituir o item 5;

 O Visto de PJ tem vigência IMPRORROGÁVEL de 180 dias (corridos).

 Profissionais de outra UF deverão, antes da indicação, visar seu registro de pessoa física.

* Taxa de Visto pode ser consultada no link <https://crea-rn.org.br/taxas-2/>
  1. Inclusão de Responsável Técnico

A inclusão de responsável destina-se a indicação de responsável técnico no quadro da empresa (Pessoa Jurídica de Direito Privado ou Público).

O Responsável Técnico é um profissional integrante do sistema Confea/Crea dentre as modalidades de Engenharia, Agronomia, Geociências, Tecnólogos e Técnicos em Segurança do Trabalho.

**Procedimento e Documentos**

Para solicitação de Indicação de Responsável Técnico, acesse o Ambiente da Empresa, selecione o menu Protocolo –> Cadastrar Protocolo. Na página seguinte selecione a opção Empresa –> Inclusão de Responsável Técnico. Na solicitação do protocolo, deve-se anexar os seguintes documentos:

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT):

1. ART de cargo ou função; (link do modelo <https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Modelo-de-ART-de-Cargo-e-Funcao-2.pdf> )

2. Comprovação de que o profissional reside no RN, quando se tratar de profissional habilitado com carteira de CREA de outra UF (comprovante de endereço; ou declaração de residência; ou contrato de locação imóvel; ou contrato de hospedagem em hotel, devidamente, assinado).

3. Certidão de Registro e Quitação da PJ emitida pelo CREA da circunscrição de origem,

quando se tratar de PJ com registro principal em CREA de outra UF.

Observações:

èSe o RT for habilitado com carteira CREA-RN, desconsiderar o item 2;

è Se o RT for sócio ou titular da PJ desconsiderar o item 3

è Se o profissional consta como RT pela mesma PJ na CRQ do CREA de origem a certidão poderá substituir o item 3;

èProfissionais de outra UF deverão, antes da indicação, visar o registro de pessoa física.

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão é em média **10 dias úteis**, podendo variar conforme a existência de pendência no processo.

* 1. Baixa de Responsável Técnico – Pedido da Empresa

A Baixa de Responsabilidade Técnica ocorre quando o profissional se desvincular do quadro da empresa ou de Órgão Público.

**Procedimento e Documentos**

Para solicitação da Baixa de Responsável Técnico, acesse o Ambiente da Empresa, selecione o menu Protocolo –> Cadastrar Protocolo. Na página seguinte selecione a opção Empresa –> Baixa de Responsável Técnico junto a Empresa. Na solicitação do protocolo, deve-se anexar os seguintes documentos:

1. Requerimento ou Solicitação redigida e assinada pelo representante da empresa formalizando o desligamento do profissional do quadro da empresa, indicando o seu nome. Pode ser anexado ficha funcional, distrato, Portaria de Exoneração, dentre outros, conforme o caso, a fim de demonstrar o desligamento do profissional.

Observação:

èCaso não seja o representante legal que assine o requerimento, deverá anexar procuração.

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão é em média **10 dias úteis**, podendo variar conforme a existência de pendência no processo.

* 1. Registro de Consórcio

Para o Registro de Consórcio as empresas consorciada devem possuir registro prévio no Crea RN. Os Responsáveis indicados, podem ser os responsáveis integrantes das empresas consorciadas que foram cedidos ao Consórcio, bem como podem ser contratados especificamente para atuar no Consórcio.

O registro de consórcio é feito online, acessará o site do CREA RN (https://crea-rn.org.br/ ) após selecionará na parte superior Serviços → portal serviço ao público (<https://crea-rn.sitac.com.br/publico/> ) → após selecionará registro/visto e enviará a seguinte documentação digitalizada:

1 - Requerimento datado e assinado por representante legal da PJ; (<https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2021/05/REQUERIMENTO-DE-PESSOA-JURIDICA-RPJ-1-1.pdf> )

2 - Contrato social de constituição e aditivos se houver; ou contrato social consolidado atualizado, registrado na JUCERN ou em outro órgão competente para o registro de empresa;

3 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4 - Comprovação de que o RT reside no RN (comprovante de endereço; ou declaração de residência; ou contrato de locação imóvel; ou contrato de hospedagem em hotel, devidamente assinado);

5 - ART de cargo ou função, registrada no CREA-RN; e (link do modelo <https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Modelo-de-ART-de-Cargo-e-Funcao-2.pdf> )

6 - Vínculo de trabalho com a PJ, datado e assinado (contrato de trabalho, ficha de registro de empregado ou partes da CTPS).

**Observações:**

--> Caso não seja o representante legal que assine o requerimento, deverá anexar procuração;

--> Se o RT for habilitado com carteira CREA-RN, desconsiderar o item 4;

--> Se o RT for sócio ou titular da PJ, desconsiderar o item 6.

--> Profissionais de outra UF deverão, antes da indicação, visar o registro da pessoa física.

Taxa de Registro ou Reativação + a anuidade que será calculado de acordo com capital da empresa (consulta dos valores atualizados no link <https://crea-rn.org.br/taxas-2/>

Caso o Consórcio não tenha Capital Destacado ou não sendo uma SPE, não haverá cobranã de anuidade, sendo observado neste caso o valor da anuidade e adimplência pelas empreas consorciadas.

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão é em média **10 dias úteis**, podendo variar conforme a existência de pendência no processo.

* 1. Registro Secundário (Empresa com Matriz em outro Estado)

Empresa que possua Matriz em outro Estado e que passe a atuar no RN em período Superior a 180 dias, não cabendo Visto de Execução, ou de forma continuada, caberá o registro secundário da empresa no RN.

**Procedimento e Documentos**

Para solicitar o registro/visto da empresa acessará o site do CREA RN (https://crea-rn.org.br/ ) após selecionará na parte superior Serviços → portal serviço ao público (https://crea-rn.sitac.com.br/publico/ )→ após selecionará registro/visto e enviará a seguinte documentação digitalizada:

REGISTRO SECUNDÁRIO DE PESSOA JURÍDICA (PJ):

1 - Requerimento datado e assinado por representante legal da PJ; (<https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2021/05/REQUERIMENTO-DE-PESSOA-JURIDICA-RPJ-1-1.pdf> )

2 - Contrato social de constituição e aditivos se houver; ou contrato social consolidado atualizado, registrado na JUCERN ou em outro órgão competente para o registro de empresa;

3 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4 – Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Crea de origem da PJ;

5 - Comprovação de que o RT reside no RN (comprovante de endereço; ou declaração de residência; ou contrato de locação imóvel; ou contrato de hospedagem em hotel, devidamente assinado);

6 - ART de cargo ou função, registrada no CREA-RN; e (link do modelo <https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Modelo-de-ART-de-Cargo-e-Funcao-2.pdf> )

7 - Vínculo de trabalho com a PJ, datado e assinado (contrato de trabalho, ficha de registro de empregado ou partes da CTPS).

**Observações:**

Caso não seja o representante legal que assine o requerimento, deverá anexar procuração;

èSe o RT for habilitado com carteira CREA-RN, desconsiderar o item 4;

èSe o RT for sócio ou titular da PJ, ou ainda se ele consta como RT pela mesma PJ na CRQ do CREA de origem, desconsiderar o item 6;

èProfissionais de outra UF deverão, antes da indicação, visar o registro da pessoa física.

èCRQ e o contrato social deverão constar as mesmas informações, tais como objetivo social, capital social, entre outras.

Taxa de Registro ou Reativação + a anuidade que será calculado de acordo com capital da empresa (a tabela das faixas de acordo com o capital e valor das taxas pode ser consultada no link <https://crea-rn.org.br/taxas-2/>

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão é em média **10 dias úteis**, podendo variar conforme a existência de pendência no processo.

* 1. Alteração cadastral

Trata-se de solicitação voltada a atualização cadastral da empresa, por exemplo, denominação; capital; quadro societário; endereço; objeto social, dentre outros.

Para solicitar da Alteração Cadastral da empresa, conforme o assunto, acesse o Ambiente da Empresa, selecione o menu Protocolo –> Cadastrar Protocolo. Na página seguinte selecione a opção Empresa –> Alteração Cadastral, segundo o caso. Na solicitação do protocolo, deve-se anexar os seguintes documentos, conforme o que se pretende:

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão é em média **10 dias úteis**, podendo variar conforme a existência de pendência no processo.

* **ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL OU DO OBJETIVO SOCIAL DE PJ COM REGISTRO PRINCIPAL NO CREA-RN:**

Aditivo ao contrato social que alterou a denominação social ou o contrato social consolidado atualizado, registrado na JUCERN ou outro órgão competente.

Observação:

* Havendo alteração de objetivo social sempre será encaminhado para ATE e quando da alteração da denominação social será realizada pelos setores da GAR, exceto quando possuir as palavras “engenharia, agronomia, geografia, geologia e meteorologia ou quando expressar os termos engenheiros, agrônomos, geógrafo, geólogo ou meteorologista”, sendo esses casos encaminhados para análise da ATE.
* **ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL OU DO OBJETIVO SOCIAL DE PJ COM REGISTRO SECUNDÁRIO OU VISTO NO CREA-RN:**

1. Certidão de Registro e Quitação do CREA de origem da PJ, quando se tratar de PJ com Registro de filial, sucursal, etc.

Observação:

* A alteração de denominação social de empresas secundárias serão realizadas pelos setores da GAR. A alteração de objetivo social será encaminhado para ATE
* **ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, DE SÓCIO, OU DO ENDEREÇO DA SEDE:**
* Aditivo ao contrato social que alterou capital social, sócio, ou endereço da sede (ou contrato social consolidado), registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente do estado de origem da PJ.

Observação:

* A alteração de sócio nas empresas com a denominação social engenharia, agronomia, geografia, geologia e meteorologia” serão encaminhados para análise da ATE.
  1. Cancelamento ou Interrupção de Registro de Empresa

No caso, a Empresa, por intermédio do representante legal, poderá pedir o cancelamento ou interrupção do registro da empresa. A solicitação é online, através do ambiente da empresa.

Caso haja débito com a anuidade será gerado boleto do débito e emitido o boleto da anuidade proporcional, conforme o caso.

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão é em média **10 dias úteis**, podendo variar conforme a existência de pendência no processo.

Cancelamento

O cancelamento é quando a empresa não está mais atuando no âmbito de atuação do Crea RN no caso, a empresa altera o objeto ou dá baixa perante a Jucern. A documentação é a seguinte:

CANCELAMENTO DE REGISTRO PRINCIPAL DE PESSOA JURÍDICA (PJ):

1. Requerimento datado e assinado por representante legal da PJ; e(http://www.crea-rn.org.br/site\_crearn/informacoes\_uteis/download/107 )

2. Distrato Social; ou Aditivo ao contrato social, cujo objetivo social foram excluídas TODAS as atividades privativas de profissionais do Sistema Confea/Crea.

Observação:   
à Caso não seja o representante legal que assine o requerimento, deverá anexar procuração.

Interrupção

Poderá haver pedido de Interrupção do registro, quando a empresa não está atuando, está parada. Então, a empresa requer e comprova de alguma maneira que não está atuando. Aplica-se nos casos de Empresa de Registro Secundário, cuja a matriz seja de outro Estado e estejam atuando no RN ou Empresas que sejam do RN e não estejam mais em efetivo Exercício.

INTERRUPÇÃO DE REGISTRO

1. Requerimento datado e assinado por representante legal da PJ (http://www.crea-rn.org.br/site\_crearn/informacoes\_uteis/download/107 ); e

2. Justificativa da motivação para a interrupção.

Observação:

à Caso não seja o representante legal que assine o requerimento, deverá anexar procuração.

1. Solicitação de Cópia

O Interessado que deseja a obtenção de cópias de processos administrativos; autos de infração; cópias de ARTs ou outros documentos correlatos.

Na solicitação o requerente deve informar se deseja cópia simples, autenticada ou digital, neste último caso não haverá custo pela emissão, mas deve ser informado o email para envio.

O Interessado que deseja obter cópia necessita preencher formulário de Solicitação de Cópia, (para acesso ao formulário (**clique aqui https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Requerimento-para-pedido-de-copia-de-processo.pdf)** e efetue o preenchimento devendo conter as seguintes informações:

1. Razão social, nº do CNPJ ou Nome completo e CPF, endereço completo, email e telefone;
2. Número do processo;

C) Peças do processo que deseja fotocopiar;

D) O signatário deverá ser representante legal com poderes para requerer e protocolar documentos em nome do interessado, **devidamente comprovados**, deverá enviar documento de identificação (RG, CNH, Carteira de Identidade Profissional ou outro documento de identificação civil)

E) Caso seja procurador, anexar a procuração e documento de identificação (RG, CNH, Carteira de Identidade Profissional ou outro documento de identificação civil)

**Observação:**

1. Na descrição do protocolo, após anexar o requerimento de solicitação de cópia, resumir o que deseja e esclarecer o desejo pela cópia física ou digital. Caso opte pela versão digital, informar o correio eletrônico que devemos encaminhar as cópias.
2. Caso deseja cópia física autenticada, resultará em cobrança pela emissão das cópias, valor que será informado ao requerente via email.

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão é em média **10 dias úteis**, podendo variar conforme a existência de pendência no processo ou particularidade da demanda.

1. ART

A “ART” é a “Anotação de Responsabilidade Técnica”, onde o profissional, em concordância com o contratante, anota a sua responsabilidade sobre uma determinada obra ou serviço. A ART é prévia e deve ser registrada no início da obra/serviço. A taxa é cobrada de acordo com o valor da obra/serviço e/ou área.

Todas as ART’s possuem chave para verificação de autenticidade no site do crea.

**5.1. Formas de Registro:**

**5.1.1. INICIAL**: quando se dá o seu primeiro registro junto ao CREA RN.

**5.1.2. COMPLEMENTAR**: usada para complementar alguma informação que tenha sido suprimida na ART original. Neste caso deve-se observar que:

* O profissional somente poderá complementar uma ART dele mesmo;
* Esse tipo de ART deve ser vinculada à ART que será complementada;
* Na ART Complementar devem constar apenas os itens que foram adicionados e não da obra total. Exemplo: Houve acréscimo de área, na ART complementar informa apenas a área que aumentou e não a área total da obra. Quando houver complementação de prazo informa apenas o prazo que acrescentou. Nesse caso, a data início da ART complementar deve ser o dia seguinte ao término da anterior;
* Após análise do CREA pode ser gerada taxa complementar de ART.

**5.1.3. SUBSTITUIÇÃO**: utilizada para corrigir alguma informação declarada na ART inicial. Neste caso deve-se observar que:

* O profissional somente poderá substituir uma ART dele mesmo;
* Esse tipo de ART deve ser vinculada à ART que deseja substituir;
* Não é possível substituir uma ART que já tenha sido objeto de CAT. Caso haja necessidade de correção, será necessário que o profisisonal protocole o pedido de cancelamentoda CAT,após feito será possível proceder com a substituição;
* Após análise do CREA pode ser gerada taxa de ART.

**5.2. Tipos de Participação**

**5.2.1. COAUTORIA:** Entende-se por participação em ***“coautoria”*** um projeto realizado por dois ou mais profissionais de uma mesma modalidade. ART dita principal taxa-se normalmente e a dita secundária custa taxa mínima. A secundária deverá vir vinculada à principal;

**5.2.2. CORRESPONSABILIDADE:** O mesmo aplica-se a ART em ***“corresponsabilidade”,*** sendo que esta é usada em casos de **execução**.

**5.2.3. EQUIPE:** Entende-se por participação em *“Equipe”* execução realizada por dois ou mais profissionais de modalidades diferentes. ART dita principal taxa-se normalmente e as ditas secundárias custam taxa mínima. As secundárias deverão vir vinculadas à principal. Cada profissional irá registrar as atividades inerentes às suas atribuições.

**Prazo análise da ART**

O prazo para conclusão é em média **1 dia útil**, podendo variar conforme a existência de pendência.

**5.3. BAIXA DE ART**

* O profissional solicita no próprio ambiente no sistema. Localiza a ART e clica na opção baixar ART. Será solicitado um anexo, o profissional poderá anexar o formulário disponível no site do CREA devidamente assinado pelas partes ou outro documento que comprove a conclusão da obra;
* Em caso de distrato de contrato, o profissional irá anexar à solicitação um documento indicando em que estágio deixou a obra;
* Verificar assinatura no requerimento (Caso contratante seja Pessoa Jurídica, deve constar carimbo de quem assinou com nome e cargo na empresa);
* Se a ART for de projeto, a apresentação do projeto substitui a assinatura do contratante;
* Se o contratante for órgão público, o termo de recebimento de obra substitui assinatura do contratante;
* Se for ART de cargo e função, o profissinal deverá solicitar a baixa de responsabilidade técnica e após deferimento e anotação da baixa de responsabilidade a ART será baixada automaticamente.

**NOTAS SOBRE ART:**

* Se o profissional desejar registrar uma obra que já tenha sido concluída será registrada como ART FORA DE ÉPOCA e o mesmo deverá solicitar o registro e juntar documentação que comprove sua efetiva participação na obra/serviço;

O prazo para conclusão da análise da ART Fora de época é em média **1 mês**, podendo variar conforme a existência de pendência. Trata-se de um processo que é julgado pela Câmara Especializada e neste caso a reunião ordinária é mensal.

* A ART de obra ou serviço de rotina, denominada ART múltipla, especifica vários contratos referentes à execução de obras ou à prestação de serviços de rotina em determinado período. Deve relacionar as atividades referentes às obras e aos serviços de rotina contratados ou desenvolvidos entre o primeiro e o último dia do mês de referência. A ART múltipla deve ser registrada até o décimo dia útil do mês subsequente à execução da obra ou prestação do serviço de rotina, no Crea em cuja circunscrição for exercida a atividade. (VERIFICR LISTA DE ATIVIDADES);

O prazo para conclusão da análise da ART Múltipla é em média **24hs**, podendo variar conforme a existência de pendência.

* A ART de cargo ou função refere-se ao vínculo do profissional com pessoa jurídica para desempenho de cargo ou função técnica;

O prazo para conclusão da análise da ART de Cargo e Função é em média **01 dia útil**, podendo variar conforme a existência de pendência.

* O Projeto contra incêndio será obrigatório em toda obra comercial (escolas, creches, igrejas, comércio, etc) ou multifamiliar, independente do tamanho da área. Poderá responsabilizar-se o Engº Civil ou de Segurança do Trabalho;
* ART de pavimentação a paralelepípedo deverá especificar qual o método da pavimentação. Se for bripar deverá apresentar autorização do detentor do método;
* Verificar se a data de início da obra é posterior a data de colação do profissional. Ele não poderá se responsabilizar por obras realizadas antes de sua colação;
* O profissional não poderá se responsabilizar por obra/serviço realizado antes do eu ingresso na empresa;
* Em relação a estrutura metálica, o Engenheiro Civil pode se responsabilizar pelo projeto e montagem;
* O Engenheiro Civil, em sua maioria, somente poderá responsabilizar-se pela execução de poços se forem amazonas (cacimbão);

**5.4. CANCELAMENTO DA ART**

O cancelamento da ART será requerido pelo profissional, pela empresa contratada ou pelo contratante quando: nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas; ou o contrato não for executado, conforme estabelece a Res 1025 do Confea

Verificado um dos casos supramencionados, o Crea deve instaurar processo administrativo para cancelamento de ART e encaminhá-lo à câmara especializada competente para análise e julgamento. A efetivação do cancelamento ocorrerá somente após o deferimento do requerimento pelo Crea.

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão da análise da ART Fora de época é em média **1 mês**, podendo variar conforme a existência de pendência. Trata-se de um processo que é julgado pela Câmara Especializada e neste caso a reunião ordinária é mensal.

**5.5. NULIDADE DE ART**

As ARTs registradas serão anuladas pelo Crea quando: for verificada lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão insanáveis de qualquer dado da ART; for verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART; for verificado que o profissional emprestou seu nome a pessoas físicas ou jurídicas sem sua real participação nas atividades técnicas descritas na ART, após decisão transitada em julgado; for caracterizada outra forma de exercício ilegal da profissão; for caracterizada a apropriação de atividade técnica desenvolvida por outro profissional habilitado; ou for indeferido o requerimento de regularização da obra ou serviço a ela relacionado.

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão da análise da ART Fora de época é em média **1 mês**, podendo variar conforme a existência de pendência. Trata-se de um processo que é julgado pela Câmara Especializada e neste caso a reunião ordinária é mensal.

Verificado um dos casos supramencionados, o Crea deve instaurar processo administrativo para anulação de ART e da CAT a ela correspondente e encaminhá-lo à câmara especializada competente para análise e julgamento.

No caso de lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão dos dados da ART, preliminarmente o Crea notificará o profissional e a empresa contratada para proceder às correções necessárias no prazo de dez dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

No caso em que seja caracterizada a apropriação de atividade técnica desenvolvida por outro profissional habilitado, o processo administrativo deve também abordar a infração ao Código de Ética.

No caso em que seja verificado indício de exercício ilegal da profissão, o processo administrativo deve também abordar a infração à Lei n° 5.194, de 1966, conforme o caso:

Se caracterizado indício de falta ética, a câmara especializada deverá encaminhar o processo à comissão de ética para apuração e tramitação conforme resolução específica.

A anulação ou não da ART e da CAT a ela correspondente ocorrerá após decisão transitada em julgado do processo administrativo.

O Crea deverá comunicar ao profissional, à empresa contratada e ao contratante a anulação da ART.

Não caberá restituição do valor da ART anulada.

1. Certidões

**6.1. Certidão de Registro e quitação**

A Certidão de Registro e Quitação - CRQ é gratuita e emitida pelo ambiente profissional/empresa.

* Não é possível emitir a certidão se houver débitos de anuidade;
* Empresa: empresa e responsáveis técnicos não devem possuir débitos de anuidade ou auto de infração;
* A empresa deve possuir responsável técnico ativo

**Prazo da prestação do serviço**

A emissão da Certidão de Registro de Quitação é imediata, de forma online, não havendo pendências.

**6.2. Certidão de quaisquer outros documentos e anotações**

É uma certidão que pode ser solicitada para vários fins, visando atestar alguma situação de fato ou circunstância. Portanto, é necessário esclarecer os motivos para a emissão desta certidão, respondendo as perguntas abaixo:

***QUE TIPO DE INFORMAÇÃO ESTA CERTIDÃO DEVE ATESTAR?***  
Exemplos de resposta:

* + Atestar que não constam autos de infração em meu nome
  + Atestar existem ARTs registradas para uma obra em um determinado endereço.
  + Atestar que um processo de registro está em tramitação no CREA.

***A CERTIDÃO DEVE ATESTAR A INFORMAÇÃO PARA ALGUM ÓRGÃO? EM CASO POSITIVO, INFORME OS DADO DO ÓRGÃO.***  
**Exemplo de resposta:** A certidão será emitida para comprovação junto a Prefeitura Municipal de Natal.

***ESTAS CERTIDÕES GERALMENTE ATESTAM A INFORMAÇÃO EM UM PERÍODO, SEJA ATÉ A PRESENTE DATA OU EM UM INTERVALO DE TEMPO*.**  
**Exemplo:**

* + *atestar que até apresente data não há autos de infração registrados em meu nome*
  + *atestar que no período de 2009 a 2013 não há autos lavrados em meu nome*

***A CERTIDÃO SERÁ EMITIDA PARA QUE FINS?***  
**Exemplos de resposta:**

* + *participação em licitação*
  + *participação em edital de concurso público*
  + *comprovação junto a prefeitura*
  + TAXA: Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações – observar os valores atualizados pelo <https://crea-rn.org.br/taxas-2/>

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão é em média **10 dias úteis**, podendo variar conforme a existência de pendência no processo ou em virtude da complexidade do requerido.

**6.3. Certidão de acervo Técnico - CAT**

A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional. O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas competências e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.

**Prazo da prestação do serviço**

O prazo para conclusão é em média **10 dias úteis**, podendo variar conforme a existência de pendência no processo ou em virtude da complexidade do requerido.

**6.3.1. Tipos de CAT**

**6.3.1.1. Certidão de Acervo Técnico sem atestado:** é a certidão expedida de acordo com os dados constantes da ART baixadas.

* + Pode incluir várias ARTs de obras/serviços diferentes;
  + Para solicitar é necessário adicionar o Requerimento de ART e Acervo Técnico e selecionar ARTs;
  + Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ARTs – observar os valores atualizados pelo <https://crea-rn.org.br/taxas-2/>
  + Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs – observar os valores atualizados pelo <https://crea-rn.org.br/taxas-2/>

**6.3.1.2. Certidão de Acervo Técnico com atestado:** é solicitada quando há a conclusão da obra/serviço registrada na ART. É expedida de acordo com os dados constantes da ART baixada, relativa à obra/serviço concluído, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado e demais documentos complementares.

* + Deve ser solicitado um acervo para cada obra/serviço. Não é possível incluir ARTs de obras/serviços diferentes numa mesma CAT;
  + Para solicitar é necessário adicionar o Requerimento de ART e Acervo Técnico, atestado de capacidade técnica (atendendo checklist da resolução nº 1.025/2009 do CONFEA) e selecionar ARTs;
  + TAXA: Emissão de CAT com registro de atestado – observar os valores atualizados pelo <https://crea-rn.org.br/taxas-2/>

**6.3.1.3. Certidão de Acervo Técnico parcial com atestado:** é a certidão expedida de acordo com os dados constantes da ART, relativa à obra/serviço em andamento, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado.

* + Não é requerida a baixa da ART, uma vez que as atividades técnicas continuam em desenvolvimento;
  + Deve ser solicitado um acervo para cada obra/serviço. Não é possível incluir ARTs de obras/serviços diferentes numa mesma CAT;
  + Para solicitar é necessário adicionar o Requerimento de ART e Acervo Técnico, atestado de capacidade técnica (atendendo checklist da resolução nº 1.025/2009 do CONFEA) e selecionar ARTs;
  + TAXA: Emissão de CAT com registro de atestado – observar os valores atualizados pelo <https://crea-rn.org.br/taxas-2/>

**NOTAS SOBRE CAT:**

* + A CAT emitida eletronicamente poderá ser disponibilizada para impressão via  
    Internet.
  + A CAT é válida em todo o território nacional;
  + A veracidade e a exatidão das informações constantes do atestado são de responsabilidade do seu emitente;
  + Todas as páginas do atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado em papel timbrado ou apresentar carimbo padronizado com CNPJ;
  + O atestado deve ser assinado pelo Contratante (assinatura, nome completo, título, cargo/função e CPF) e pelo fiscal da obra/serviço (assinatura, nome completo, título profissional, cargo/função, CPF e/ou número nacional da carteira do CREA). E todas as páginas do atestado e planilha deverão ser rubricadas pelo representante do contratante e pelo Profissional Habilitado (Que declarou as informações técnicas constantes do atestado);
  + A assinatura digital só é válida se houver código de verificação para confirmação;
  + Quando o endereço da obra for diversos. Na ART informa endereço diversos e no atestado relaciona todos os endereços. Apenas para serviços de limpeza urbana é dispensável relacionar todos os endereços;
  + Se o profissional habilitado que assina o atestado fizer parte do quadro técnico da contratante e possuir cargo e função, a falta de ART de fiscalização não será impedimento para emissão da CAT. Porém se a contratante não possuir em seu quadro técnico profissional habilitado, e não tiver contratado profissional para fiscalizar a obra durante sua execução, o atestado será objeto de laudo, devendo anexar cópias do laudo e da respectiva ART;
  + O atestado que referenciar serviços de supervisão, coordenação, direção ou condução de equipe técnica deverá relacionar os demais profissionais da equipe e suas respectivas ARTs (Identificar todos os profissionais envolvidos, inclusive os profissionais de empresa subcontratada e de consórcio, ou apresentar as ARTs correspondentes.);
  + O livro de ordem é obrigatório para emissão de CAT de obras de execução ou fiscalização iniciadas a partir de janeiro de 2020. O livro de ordem deve atender às exigências da Resolução 1094/17;
  + Em caso de serviço continuado parcialmente concluído, deve informar o período executado (prazo que já foi executado) e prazo contratual (período total de vigência da obra);
  + Toda subcontratação deve constar a anuência do proprietário ou documentos que demonstrem a participação do profissional. No caso de subcontratação, não tendo sido especificados os dados relativos aos serviços subcontratados, o atestado emitido pela segunda contratante deverá apresentar anuência do contratante original ou estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras ou documento equivalente.
  + Somente é possível incluir mais de uma ART na CAT com atestado se todas s ARTs pertencerem a mesma obra. Se pertencerem a obras diferentes deve ser solicitada uma CAT para obra/serviço
  + Se houver várias ARTs complementares com períodos e/ou valores divergentes, orientamos que elabore uma ART de substituição a primeira com todas as correções. Na ART de substituição deve informar período e valor total da obra, pois apenas esta ficará válida e deverá contemplar todos os quantitativos da obra/serviço. Não há necessidade de informar os números das ART's no atestado, mas caso informe deve verificar a numeração que está válida;
  + Outros documentos não deverão estar anexados no mesmo arquivo do Atestado/Planilhas;
  + 18. Ao substituir uma ART o profissional consegue não consegue incluir a nova ART na CAT. O servidor que solicitou a correção é responsável por incluir a ART na certidão. O profissional deve apenas fazer a correção e responder ao despacho. Caso tenha sido solicitado correção no requerimento e atestado a inclusão do novo arquivo é feita na certidão.

**Leia o Qr-code ou selecione o link para acesso aos documentos necessários do pedido de CAT:**

**1 - Requerimento**

[**https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Requerimento-de-ART-e-Acervo-Tecnico-1.pdf**](https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Requerimento-de-ART-e-Acervo-Tecnico-1.pdf)

**Código QR

Descrição gerada automaticamente**

**2- Modelo e Orientações do Atestado, para CAT com atestado:**

[**https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2022/12/Modelo-de-Atestado.pdf**](https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2022/12/Modelo-de-Atestado.pdf)

**Código QR

Acesso ao Modelo de Atestado**

**3 – Modelo de Livro de Ordem físico, quando não preenchido no formato eletrônico**

[**https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Livro-de-Ordem-1-novo-1.pdf**](https://crea-rn.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Livro-de-Ordem-1-novo-1.pdf)

**Código QR

Descrição gerada automaticamente**

1. Fiscalização

A Lei 5194/66 estabelece que a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

Empresa ou profissionais que estejam em atividade necessitam da efetivação do registro.

De acordo com a Lei 5194/66, art. 6º, evidencia os casos em que exerce ilegalmente a profissional, casos em que são passíveis de autuação:

a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais;

b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro;

c) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou emprêsas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas;

d) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade;

e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia, da arquitetura e da agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do art. 8º desta lei.

Uma vez verificada essas infrações é possível lavrar um auto de infração, conforme orientações da Res.1008/2004 do Confea, caso em que culminará a aplicação de multas, nos moldes do art.73 da Lei 5194/66.

Ocorrido a lavratura do auto de infração, como assenta a Res.1008/2004 do Confea, poderá a parte autuada apresentar defesa ou recurso, respectivamente, nos seguintes casos:

* DEFESA AO CREA RN - PRAZO 10 DIAS
  + Da penalidade estabelecida no auto de infração, o autuado pode apresentar defesa à câmara especializada, que terá efeito suspensivo, **no prazo de dez dias**, **contados da data do recebimento do auto de infração**.
* RECURSO AO PLENÁRIO DO CREA RN - PRAZO 60 DIAS
  + Da decisão proferida pela câmara especializada o autuado pode interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do Crea no **prazo de sessenta dias**, **contados da data do recebimento da notificação**.
* PEDIDO RECONSIDERAÇÃO, Art.33 da Res 1.008 do Confea – PRAZO 60 DIAS
  + Da decisão proferida pelo Plenário do Confea, **cabe um único pedido** de reconsideração, que não terá efeito suspensivo, efetuado pelo autuado no **prazo máximo de sessenta dias** **contados da data do recebimento da notificação.**
  + O pedido de reconsideração será admitido quando forem apresentadas provas documentais comprobatórias de novos fatos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da penalidade aplicada.
* RECURSO AO PLENÁRIO DO CONFEA - PRAZO 60 DIAS
  + Da decisão proferida pelo Plenário do Crea, o autuado pode interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do Confea no **prazo de sessenta dias**, **contados da data do recebimento da notificação**.

Obs:. O prazo é contado em dias corridos, a contar da ciência/recebimento da notificação.

|  |  |
| --- | --- |
| **RESUMO** | |
| **Tipo de defesa – a contar da ciência** | **PRAZO** |
| DEFESA AO CREA RN | 10 DIAS |
| RECURSO AO PLENÁRIO DO CREA RN | 60 DIAS |
| RECURSO AO PLENÁRIO DO CONFEA | 60 DIAS |

Obs:. O PEDIDO de RECONSIDERAÇÃO, é apresentado em decorrência de Decisão do plenário do Crea RN, em 60 dias. O pedido será enviado para julgamento pelo Plenário do Confea

**Procedimento e Documentos**

Para formalização da defesa ou recurso necessita realizar o protocolo e enviar documentação que instrua a defesa, em torno dos argumentos apresentados.

O protocolo é realizado pelo site do CREA RN (https://crea-rn.org.br/ ), necessita logar o Portal do Profissional ou Portal da empresa, ou o Portal como Usuário Externo PF ou PJ pelo link <https://servicos-crea-rn.sitac.com.br/> , a depender de quem tenha sido autuado.

Uma vez no ambiente, selecionará a aba de protocolo, escolherá o assunto Fiscalizaçaõ e depois o Grupo de Assunto Defesa ou Recurso, conforme o caso. Devendo ser enviado na sequência documentos que instruam a peça de defesa.

Após protocolado o processo será análise pela Assessoria Técnica e Julgado pela Câmara Especializada, conforme modalidade de atividade da autuação, ou Plenário, conforme o caso.

A Câmara ou Plenário é que deciderá a defesa. Podendo manter o auto , necessitando eliminar o fato gerador e pagar a multa , ou arquivar o auto.

Obs:. Não sendo acatado a defesa, apenas dar-se-á o Arquivamento do auto mediante a eliminação do fato gerador e pagamento da multa.

Fato gerador é o que resultou a lavratura do auto de infração, por exemplo: Falta de ART; exercício ilegal da profissão por pessoa física ou jurídica; empresa em atividade sem registro, etc.

1. Tabela de Prazos

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tabela de prazos** | | |
| **Processo** | **Prazo** | **Observação** |
| Registro Profissional | 10 dias úteis | Caso o profissional tenha concluído curso em outro estado, só será efetivado o registro e emitida carteira após resposta do CREA da referida unidade de federação acerca das atribuições do curso registrado, não havendo como estimar o tempo exato de conclusão.  Conta-se do dia útil seguinte ao pagamento da taxa de registro. O prazo pode variar a depender da existência de pendência. |
| Visto Profissional | 10 dias úteis | Conta-se do dia útil seguinte ao protocolo. O prazo pode variar a depender da existência de pendência. |
| Interrupção de Registro Profissional | 10 dias úteis | Conta-se do dia útil seguinte ao protocolo. O prazo pode variar a depender da existência de pendência. |
| Reativação de Registro Profissional | 10 dias úteis | Conta-se do dia útil seguinte ao pagamento da taxa de reativação de registro. O prazo pode variar a depender da existência de pendência. |
| Baixa de Responsabilidade Técnica – Pedido do Profissional | 10 dias úteis | Conta-se do dia útil seguinte ao protocolo. O prazo pode variar a depender da existência de pendência. |
| Recadastramento | 10 dias úteis | Conta-se do dia útil seguinte ao pagamento da taxa de recadastramento de registro, devido a nova carteira. O prazo pode variar a depender da existência de pendência. |
| 2ª via de Carteira | 10 dias úteis | Conta-se do dia útil seguinte ao pagamento da taxa de reativação de registro. O prazo pode variar a depender da existência de pendência |
| Alteração de Registro Provisório para Definitivo | 10 dias úteis | Conta-se do dia útil seguinte ao protocolo. O prazo pode variar a depender da existência de pendência. |
| Revisão de Atribuição | 01 mês | Pode variar conforme a existência de pendência no processo ou mediante complexidade da análise. Bem como, pode variar o tempo de análise caso a Instituição de Ensino e/ou curso sejam registrados em outro Estado |
| Reciprocidade | 15 dias úteis no RN.  90 dias pelo Confea, aproximadamente, contar da data de pedido de registro. | - No RN pode variar conforme a coleta de informações ou diante da existência de pendências |
| Registro de Empresa | 10 dias úteis | Conta-se do dia útil seguinte ao pagamento da taxa de registro. O prazo pode variar a depender da existência de pendência |
| Visto de Execução de Empresa | 10 dias úteis | Conta-se do dia útil seguinte ao pagamento da taxa de visto. O prazo pode variar a depender da existência de pendência |
| Inclusão de Responsável Técnico | 10 dias úteis | Conta-se do dia útil seguinte ao protocolo. O prazo pode variar a depender da existência de pendência |
| Baixa de Responsabilidade Técnica – Pedido da Empresa | 10 dias úteis | Conta-se do dia útil seguinte ao protocolo. O prazo pode variar a depender da existência de pendência |
| Registro de Consórcio | 10 dias úteis | Conta-se do dia útil seguinte ao pagamento da taxa de registro. O prazo pode variar a depender da existência de pendência |
| Registro Secundário de Empresa | 10 dias úteis | Conta-se do dia útil seguinte ao pagamento da taxa de registro. O prazo pode variar a depender da existência de pendência |
| Alteração Cadastral | 10 dias úteis | Conta-se do dia útil seguinte ao protocolo. O prazo pode variar a depender da existência de pendência |
| Cancelamento ou interrupção de Registro de Empresa | 10 dias úteis | Conta-se do dia útil seguinte ao pagamento da taxa. O prazo pode variar a depender da existência de pendência |
| Solicitação de Cópia | 10 dias úteis | Conta-se do dia útil seguinte ao protocolo. O prazo pode variar a depender da existência de pendência ou da particularidade da demanda. |
| Baixa de ART | 01 dia útil | Conta-se o dia útil seguinte ao pagamento. Pode variar caso haja pendência. |
| Análise de ART | 01 dia útil | Conta-se o dia útil seguinte ao pagamento. Pode variar caso haja pendência. |
| ART fora de época | Em média 01 mês | Pode variar, conforme a existência de pendência. Trata-se de processo que necessita ser julgado pela Câmara Especializada |
| Cancelamento da ART | Em média 01 mês | Pode variar, conforme a existência de pendência. Trata-se de processo que necessita ser julgado pela Câmara Especializada |
| Nulidade de ART | Em média 01 mês | Pode variar, conforme a existência de pendência. Trata-se de processo que necessita ser julgado pela Câmara Especializada |
| Certidão de Registro e Quitação PF ou PJ - CRQ | A emissão é imediata | Caso haja alguma pendência, a plataforma não permite a emissão. Neste caso, procure o atendimento por um dos canais para auxílio. |
| Certidão de Quaisquer outros documentos e anotações | 10 dias úteis | Pode variar, conforme a existência de pendência ou em virtude da complexidade do requerido. |
| Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT | 10 dias úteis | Pode variar, conforme a existência de pendência ou em virtude da complexidade do requerido. |
| Certidão de Acervo Técnico com Atestado Parcial - CAT | 10 dias úteis | Pode variar, conforme a existência de pendência ou em virtude da complexidade do requerido. |
| Certidão de Acervo Técnico com Atestado Parcial - CAT | 10 dias úteis | Pode variar, conforme a existência de pendência ou em virtude da complexidade do requerido. |
| DEFESA AO CREA RN | 10 dias corridos | contados da data do recebimento do auto de infração. |
| RECURSO AO PLENÁRIO DO CREA RN | 10 dias corridos | contados da data do recebimento da notificação |
| PEDIDO RECONSIDERAÇÃO | Prazo máximo de 60 dias | contados da data do recebimento da notificação |
| RECURSO AO PLENÁRIO DO | 60 dias | contados da data do recebimento da notificação |